



PREFEITURA MUNICIPAL  
**Santa Maria do Oeste**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

**LEI N° 505/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DO OESTE/PR**  
Procuradoria Geral do Município

PUBLICADO EM 27 / maio / 2018

JORNAL Conversas do Cidadão

**ÚMULA:** Ratifica os atos do Poder Executivo Municipal como ente associado no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, APROVOU e EU PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica deste Município no Artigo 62, sanciono a seguinte;

**L E I**

**Art. 1°.** Fica ratificada a manutenção do Município de Santa Maria do Oeste como ente associado e integrante do CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro, com sede no Município de Pitanga/PR e dá outras providências desde a criação da entidade até a presente data.

**Art. 2°.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com o CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro, com sede no Município de Pitanga/PR, pessoa jurídica de direito público, com natureza de autarquia, com o CNPJ n° 14.810.317/0001-06, com sede na Rua Machado de Assis, s/n°, Bairro Pitanguinha CEP.85.200-000, Pitanga/PR.

**Parágrafo Primeiro:** A contribuição destina-se ao repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades, bem como pagamentos pelos serviços prestados pelo consórcio ao município.

**Parágrafo Segundo:** A Contribuição a que se refere o presente artigo está prevista no CONTRATO DE RATEIO da Entidade, aprovado em Assembleia Geral na forma estatutária vigente, que faz parte integrante deste.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**Santa Maria do Oeste**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

---

**Artigo 3º.** Fica autorizado o Município a repassar os valores necessários para fazer frente as "despesas" oriundas da filiação ao presente consórcio.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

**Art. 5º.** Tanto o Poder Executivo Municipal, quanto o Legislativo, poderão exigir prestação de contas da entidade CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro, com sede no Município de Pitanga/PR, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.

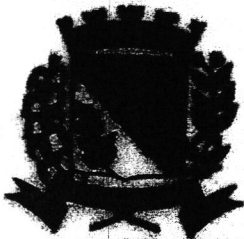
**Art. 6º.** Ficam ratificados os atos de vinculação, delegação e contribuição realizados pelo Executivo Municipal junto a CIS-Pitanga/PR até a data da publicação da presente Lei.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, ao vigésimo terceiro (23º) dia do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezoito (2018).

---

**JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
**Santa Maria do Oeste**

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

**PROJETO DE LEI nº 08/2018**

**SÚMULA:** Ratifica os atos do Poder Executivo Municipal como associado no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, **CONSIDERANDO**, o que dispõe a Lei Orgânica deste Município em seu Artigo 37, remete a Egrégia Câmara dos Vereadores o seguinte

**PROJETO DE LEI**

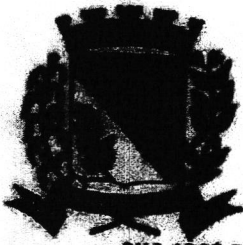
**Art. 1º.** Fica ratificada a manutenção do Município de Santa Maria do Oeste como ente associado e integrante do CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro, com sede no Município de Pitanga/PR e dá outras providências desde a criação da entidade até a presente data.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com o CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro, com sede no Município de Pitanga/PR, pessoa jurídica de direito público, com natureza de autarquia, com o CNPJ nº.14.810.317/0001-06, com sede na Rua Machado de Assis, s/n, Bairro Pitanguinha CEP.85.200-000, Pitanga/PR.

**Parágrafo Primeiro:** A contribuição destina-se ao repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSORCIO, para a execução de suas finalidades, bem como pagamentos pelos serviços prestados pelo consórcio ao município.

**Parágrafo Segundo:** A Contribuição a que se refere o presente artigo está prevista no CONTRATO DE RATEIO da Entidade, aprovado em Assembleia Geral na forma estatutária vigente, que faz parte integrante deste.

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000  
FONE/FAX: (042) 3644-1359  
SANTA MARIA DO OESTE-PR



PREFEITURA MUNICIPAL  
**Santa Maria do Oeste**

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

**Artigo 3º.** Fica autorizado o Município a repassar os valores necessários para fazer frente as "despesas" oriundas da filiação ao presente consórcio.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

**Art. 5º.** Tanto o Poder Executivo Municipal, quanto o Legislativo, poderão exigir prestação de contas da entidade CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro, com sede no Município de Pitanga/PR, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.

**Art. 6º.** Ficam ratificados os atos de vinculação, delegação e contribuição realizados pelo Executivo Municipal junto a .CIS-Pitanga/PR até a data da publicação da presente Lei.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 04 de maio de 2018.

**JOSÉ REINALDO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000  
FONE/FAX: (042) 3644-1359  
SANTA MARIA DO OESTE-PR





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

Ofício nº 056/2018

Santa Maria do Oeste, 22 de maio de 2018.

Senhor Prefeito:

Comunicamos a Vossa Excelência que em Sessão Ordinária do dia 21 de maio de 2018, foram aprovadas por unanimidade os Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal nº 08/2018, 09/2018 e 011/2018 e o Projeto de Lei nº 005/2018 de autoria do Legislativo Municipal, conforme cópias em anexo.

Sendo assim, estamos encaminhando ao Executivo Municipal os referidos documentos para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente.

Rozelia de Fátima Saldanha,

Secretária Administrativa.

DD. Senhor

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Santa Maria do Oeste - PR

Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste

PROTOCOLO Nº 286/2018

Data 22/05/2018

Interessado \_\_\_\_\_

Assunto \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO DE DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3446-1122 - FAX 3646-1122
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO COM CRITÉRIO DE URGENCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA.

VALOR: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.802.20.606.1761.1.002.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2018

MODALIDADE: Dispensa, nº. 8/2018

FORO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ



MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO DE DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3446-1122 - FAX 3646-1122
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA 08/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO COM CAÍTER DE URGENCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUARIA.

Face o contido nos pareceres elaborados pela Procuradoria Técnica, Jurídica, Secretaria da Fazenda, e em vista das informações da Comissão Permanente de Licitação para AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO.

Ratifico a Declaração de Dispensa nº 08/2018 no valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) por meio da empresa: HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS - inscrita no CNPJ: 04.922.200/0001-52, localizada na Av. Prefeito Sinder Sambati, 4924, Jardim Universo - Maringa - PR, CEP: 87053-105.

Fundamento no Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Pitanga, 07 de maio de 2018.

Dr. Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.684.544/0001-26

LEI Nº 506/2018

SÚMULA: Ratifica os atos do Poder Executivo Municipal como ente associado no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica deste Município no Artigo 62, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica ratificada a manutenção do Município de Santa Maria do Oeste como ente associado e integrante do CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro, com sede no Município de Pitanga/PR e dá outras providências desde a criação da entidade até a presente data.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com o CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro, com sede no Município de Pitanga/PR, pessoa jurídica de direito público, com natureza de autarquia, com o CNPJ nº. 14.810.317/0001-04, com sede na Rua Machado de Assis, s/nº, Bairro Pitanguiinha CEP: 85.200-000, Pitanga/PR.

Parágrafo Primeiro: A contribuição destina-se ao repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSORCIO, para a execução de suas finalidades, bem como pagamentos pelos serviços prestados pelo consórcio ao município.

Parágrafo Segundo: A contribuição a que se refere o presente artigo está prevista no CONTRATO DE RATEIO da Entidade, aprovado em Assembleia Geral na forma estatutária vigente, que faz parte integrante deste.

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000
FONE/FAX: (842) 3444-1339
SANTA MARIA DO OESTE-PR



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Artigo 3º. Fica autorizado o Município a repassar os valores necessários para fazer frente as "despesas" oriundas da filiação ao presente consórcio.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 5º. Tanto o Poder Executivo Municipal, quanto o Legislativo, poderão exigir prestação de contas da entidade CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro, com sede no Município de Pitanga/PR, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.

Art. 6º. Ficam ratificados os atos de vinculação, delegação e contribuição realizados pelo Executivo Municipal junto a CIS-Pitanga/PR até a data da publicação da presente Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, ao vigésimo terceiro (23º) dia do mês de maio (05) do ano de dois mil e oitocentos (2018).

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000
FONE/FAX: (842) 3444-1339
SANTA MARIA DO OESTE-PR



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (842) 3444-1339

PROJETO DE LEI Nº 08/2018

SÚMULA: Ratifica os atos do Poder Executivo Municipal como associado no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica deste Município em seu Artigo 37, remete a Egrégia Câmara dos Vereadores o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º. Fica ratificada a manutenção do Município de Santa Maria do Oeste como ente associado e integrante do CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro, com sede no Município de Pitanga/PR e dá outras providências desde a criação da entidade até a presente data.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com o CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro, com sede no Município de Pitanga/PR, pessoa jurídica de direito público, com natureza de autarquia, com o CNPJ nº. 14.810.317/0001-04, com sede na Rua Machado de Assis, s/nº, Bairro Pitanguiinha CEP: 85.200-000, Pitanga/PR.

Parágrafo Primeiro: A contribuição destina-se ao repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSORCIO, para a execução de suas finalidades, bem como pagamentos pelos serviços prestados pelo consórcio ao município.

Parágrafo Segundo: A contribuição a que se refere o presente artigo está prevista no CONTRATO DE RATEIO da Entidade, aprovado em Assembleia Geral na forma estatutária vigente, que faz parte integrante deste.

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000
FONE/FAX: (842) 3444-1339
SANTA MARIA DO OESTE-PR



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (842) 3444-1339

Artigo 3º. Fica autorizado o Município a repassar os valores necessários para fazer frente as "despesas" oriundas da filiação ao presente consórcio.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 5º. Tanto o Poder Executivo Municipal, quanto o Legislativo, poderão exigir prestação de contas da entidade CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro, com sede no Município de Pitanga/PR, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.

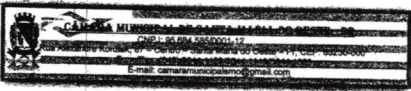
Art. 6º. Ficam ratificados os atos de vinculação, delegação e contribuição realizados pelo Executivo Municipal junto a CIS-Pitanga/PR até a data de publicação da presente Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 04 de maio de 2018.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000
FONE/FAX: (842) 3444-1339
SANTA MARIA DO OESTE-PR



Ofício nº 056/2018 Santa Maria do Oeste, 22 de maio de 2018.

Senhor Prefeito:

Comunicamos a Vossa Excelência que em Sessão Ordinária do dia 21 de maio de 2018, foram aprovadas por unanimidade os Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal nº 08/2018, 09/2018 e 011/2018 e o Projeto de Lei nº 005/2018 de autoria do Legislativo Municipal, conforme cópia em anexo.

Sendo assim, estamos encaminhando ao Executivo Municipal os referidos documentos para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente.

Rozelma Prisma Sakaiha,
Secretária Administrativa

DD. Senhor
JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Santa Maria do Oeste - PR

Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste
RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000
FONE/FAX: (842) 3444-1339



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.684.544/0001-26

LEI Nº 506/2018

SÚMULA: Ratifica os atos do Poder Executivo Municipal como associado no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde 22º Regional de Saúde de Itaipora/PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica deste Município no Artigo 62, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica ratificada a manutenção do Município de Santa Maria do Oeste como ente associado e integrante do CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde, 22º Regional de Saúde de Itaipora/PR desde a criação da entidade até a presente data.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com o CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde, 22º Regional de Saúde de Itaipora/PR, pessoa jurídica de direito público, com natureza de autarquia, com o CNPJ nº. 02.586.019/0001-97, com sede na Rua Professora Diva Froença, nº500, CEP: 86.870-000, Itaipora/PR.

Parágrafo Primeiro: A contribuição destina-se ao repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSORCIO, para a execução de suas finalidades, bem como pagamento pelos serviços prestados pelo consórcio ao município.

Parágrafo Segundo: A contribuição a que se refere o presente artigo está prevista no CONTRATO DE RATEIO da Entidade, aprovado em Assembleia Geral na forma estatutária vigente, que faz parte integrante deste.

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000
FONE/FAX: (842) 3444-1339
SANTA MARIA DO OESTE-PR



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Artigo 3º. Fica autorizado o Município a repassar os valores necessários para fazer frente as "despesas" oriundas da filiação ao presente consórcio.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 5º. Tanto o Poder Executivo Municipal, quanto o Legislativo, poderão exigir prestação de contas da entidade CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde, 22º Regional de Saúde de Itaipora/PR, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.

Art. 6º. Ficam ratificados os atos de vinculação, delegação e contribuição realizados pelo Executivo Municipal junto a CIS-Itaipora/PR até a data de publicação da presente Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, inclusive a Lei Municipal 138/1993.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, ao vigésimo terceiro (23º) dia do mês de maio (05) do ano de dois mil e oitocentos (2018).

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000
FONE/FAX: (842) 3444-1339
SANTA MARIA DO OESTE-PR